

EDITAL DE PREGÃO Nº 026/2017

Processo: 12164/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Administração;

Referência: Pregão Presencial nº 026/2017.

Objeto: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada com cessão de espaço para abertura de um Posto de Atendimento Bancário, na área do Centro Político Administrativo, para abrir e manter com exclusividade, contas bancárias para recebimento de créditos dos vencimentos ou proventos de todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Amparo e do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto – SAAE por um prazo de 60 (sessenta) meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.

Tipo de Licitação: Maior oferta.

Sessão Pública do Pregão Presencial: 17/04/2017 às 14h00

Encerramento para entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 17/04/2017 a partir das 14h00 até a finalização da fase de credenciamento.

Local da Sessão: Centro Político-Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP.

Dotação: Sem ônus para o Município de Amparo.

Valor inicial mínimo: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por empregado conforme termo de referência.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Lei Complementar nº

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu (sua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria SMA nº 002/16 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 27/06/2016, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes n° 01 (PROPOSTA) e n° 02 (DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 03/04/2017, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail: licitações@amparo.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:
 - •Anexo I Termo de Referência;
 - •Anexo II Termo de Credenciamento;
 - Anexo III Declaração;



- Anexo IV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V Modelo de Proposta;
- Anexo VI Minuta de Contrato.
- 1.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes os Anexos II (Termo de Credenciamento), III e IV (Declarações) juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social e suas alterações, conforme solicitado no item 8.5.1 do Edital.
- 1.3. A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 documentação.

1.4. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada com cessão de espaço para abertura de um Posto de Atendimento Bancário, na área do Centro Político Administrativo, para abrir e manter com exclusividade, contas bancárias para recebimento de créditos dos vencimentos ou proventos de todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Amparo e do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto SAAE por um prazo de 60 (sessenta) meses, conforme Edital, Minuta de Contrato e Anexos.
- 2.2. A cessão de espaço para a abertura de um Posto de Atendimento Bancário (PAB), na área do Centro Político Administrativo, será opcional.
- 2.3. Havendo o interesse da instituição financeira em instalar o PAB, no espaço do centro político administrativo, durante a vigência do contrato, a mesma deverá manifestar o interesse junto a Secretaria Municipal de Fazenda, que examinará a possibilidade no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sendo que em caso de aprovação, a adequação do espaço, manutenção e operação do PAB, serão de responsabilidade exclusiva da instituição financeira, não cabendo a municipalidade qualquer ônus pela implantação do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
- 3.1.1. Consórcios:
- 3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Amparo;
- 3.1.4. Empresas com falência decretada ou em recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- 3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo;



4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento far-se-á por documento, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II.**
- 4.2.1. É indispensável a apresentação do Anexo II (Termo de Credenciamento), devidamente preenchida e assinada pelo outorgante deliberando livres poderes para seu representante na sessão.
- 4.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.
- 4.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO".
- 4.4.1. A Declaração constante do Anexo IV deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 4.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas *impedido* de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.
- 4.5.1. Caso a licitante deixe de apresentar a cópia autenticada do contrato social e suas alterações no credenciamento, a empresa não será credenciada no Pregão.
- 4.5.2. Com relação às declarações que precisam ser apresentadas no Credenciamento, caso o documento apresentado pelo representante autorizando que represente a empresa em sessão não seja válida devido a qualquer falha, a empresa não será credenciada no Pregão, pois o representante não poderá utilizar a faculdade de preencher e assinar as declarações e sanar o erro em sessão.
- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO N.º /17 RAZÃO SOCIAL:



- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope "2" DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO antes do envelope "1" PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O Envelope "1" PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.
- 6.2. O Envelope **"2" HABILITAÇÃO-DOCUMENTAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE "1" - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter:

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricadas nas demais folhas, e deverá conter:
- 7.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.1.2. Número do pregão e do processo;
- 7.1.3. Local, data, assinatura e identificação do responsável e função;
- 7.1.4. **Preço unitário**, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo os tributos incidentes e transporte. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;
- 7.1.5. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- 7.1.6. **Vigência contratual:** O contrato vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
- 7.1.7. **Condições de pagamento:** o valor ofertado pelo licitante vencedor do certame deverá ser recolhido aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.
- 7.1.8. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.1.9. O critério de julgamento das propostas será o de **MAIOR OFERTA**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.



7.1.10. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão, exceto quando o erro for no valor unitário dos serviços;

Serão desclassificadas as propostas:

- 7.1.11. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.1.12. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.1.13. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.5 a 8.9.
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.24:
- 8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for a Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 8.6.3. e 8.7.2. do edital.
- 8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão:
- 8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 3 (três) meses entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, exceto para o item 8.6.1, 8.6.2 e 8.9.1;
- 8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 8.4. A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amparo, demonstrando o Registro Cadastral da empresa na Categoria do objeto da licitação e dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação de alguns documentos, permanecendo a necessidade de apresentação dos documentos referidos no item 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5, 8.6.6, 8.7.1, 8.7.2, 8.8.1 e 8.9.1.



8.5. Habilitação Jurídica

- 8.5.1. A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:
- 8.5.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;
- 8.5.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrados;
- 8.5.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- 8.5.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.5.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.5.2. Os documentos relacionados no subitem **8.5.1 estão dispensados de serem apresentados no Envelope n° 2 Habilitação**, uma vez que deverão ser apresentados no credenciamento e fora dos envelopes;

8.6. Regularidade Fiscal.

- 8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.
- 8.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- 8.6.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.
- 8.6.3.1. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 8.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 8.6.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigente;
- 8.6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;



- 8.6.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.6.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.7. Regularidade Trabalhista.

- 8.7.1. Declaração da Licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.
- 8.7.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.2.1. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: http://www.tst.jus.br/certidao.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.8.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site http://www.tjsp.jus.br, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 8.8.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.8.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.



- 9.2. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem decrescente de valores, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital.
- 9.3. O autor da proposta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 9.5. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese dos itens anteriores, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.
- 9.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7. O(A) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor.
- 9.8. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo), ressalvado que o Pregoeiro poderá negociar nova variação mínima em comum acordo com os licitantes, a fim de otimizar o tempo de lances;
- 9.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de Maior oferta e o valor estimado dos serviços;
- 9.11.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão. Nos casos de participação de ME e EPP serão aplicadas as regras da Lei Complementar 123/06.
- 9.12. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira(o) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.13. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.14. Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.



- 9.15. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 9.16. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 9.17. Nas situações previstas nos itens 9.11, 9.12, 9.13 e 9.16, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.18. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame, e rubrica dos participantes e equipe do pregão.
- 9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10;
- 9.19.1. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser **protocoladas** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal de Amparo e endereçadas à(o) Pregoeira(o) e grupo de apoio.
- 9.20. O recurso contra decisão da(o) pregoeira(o) e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 9.21. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.22. A falta de manifestação **motivada** do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pela(o) pregoeira(o) e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda da(o) pregoeira(o), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 9.24. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação de regência;
- a) Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.1;
- **b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



- 10.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados poderão juntar memoriais no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.
- 10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.
- 10.4. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato e retirar a Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.1.1. O prazo para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 11.4. Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

12.1. **Condições de pagamento:** o valor ofertado pelo licitante vencedor do certame deverá ser recolhido aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

13. PENALIDADES



- 13.1 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.
- 13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:
- 13.3.1. Multa correspondente até 10% do valor do contrato; e
- 13.3.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
- 13.4.1. Advertência:
- 13.4.2. Multa correspondente até 10% do valor do contrato;
- 13.4.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.
- 13.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2.
- 13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- 13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

14. PRAZO

14.1. Vigência contratual: O contrato vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e mail licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral.
- 15.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.
- 15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.
- 15.2. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

15.3. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

- 15.4. É facultada à(o) pregoeira (o) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 15.5. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 15.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) Pregoeira(o) em contrário.
- 15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amparo.
- 15.10. O Foro competente é o da Comarca de Amparo/SP, para dirimir as questões judiciais, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

Amparo, 28 de março de 2017

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, pública ou privada, para abrir e manter com exclusividade, contas bancárias para recebimento de créditos dos vencimentos ou proventos de todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Amparo e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE por um prazo de 60 (sessenta) meses.

1. DA EXCLUSIVIDADE

- 1.1 A instituição financeira vencedora deste certame terá exclusividade na prestação de serviços de pagamento da folha desta Prefeitura.
- 1.2 A instituição poderá operacionalizar empréstimos dos servidores municipais com desconto em folha, caso estes demonstrem interesse.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Todos os pagamentos dos servidores serão feitos mediante crédito em conta-salário, na instituição financeira vencedora do certame.
 - 2.1.1 Não serão cobradas tarifas bancárias das contas da Prefeitura e dos servidores, referentes aos créditos da folha de pagamento.
- 2.2 As contas-salários deverão ser abertas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sem custo para os servidores.
- 2.3 Caso a instituição financeira efetue a abertura de contas-salários "in loco", deverá ser agendado previamente, com o Departamento de Recursos Humanos.
- 2.4 A licitante vencedora deverá fornecer gratuitamente aos servidores cartão magnético para recebimento de seus proventos.
- 2.5 a instituição deverá disponibilizar ao servidor conta salário com pacote de tarifas zero, que possua no mínimo: 01 (um) extrato mensal e 04 (quatro) saques em caixas eletrônicos e talonários de cheques de no mínimo 10 (dez) folhas.



- 2.6 É obrigação da contratada no momento da abertura das contas, deixar claras as condições de utilização das contas-salários, inclusive no que se referem aos pacotes de tarifas.
- 2.7 Fica a critério do servidor a escolha pelo pacote de tarifas que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.
- 2.8 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão definidas em legislação própria do BACEN (Resolução 3.424/06).

3. DA FOLHA DE PAGAMENTO

3.1 A quantidade de servidores ativos/inativos a ser considerada no presente certame, é representada pelo quadro abaixo:

MUNICÍPIO DE AMPARO - CNPJ 43.465.459/0001-73 SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS / VÍNCULO E QUANTIDADE Municipalizados - 42 Ativos Celetistas - 1759 Ativos Celetistas - 181 Inativos Estagiários - 52 Aposentados (inativos) 05 Prefeito / Vice-Prefeito - 02 Agentes Políticos - 10



3.2 A faixa salarial dos servidores a ser considerada no presente certame, é representada pelo quadro abaixo:

FAIXA SALARIAL / VALOR / QUANTIDADE

Até R\$ 880,00 = 368

De R\$ 880,01 a R\$ 4.000,00 = 1.535

De R\$ 4.000,01 a R\$ 8.000,00 = 107

Acima de R\$ 7.000,00 = 41

3.3 Os valores e líquidos das folhas dos últimos 11 meses a ser considerada no presente certame, são representados pelo quadro abaixo:

FAIXA SALARIAL

MÊS / ANO - VALOR BRUTO - VALOR LÍQUIDO

Janeiro / 2016 - R\$ 5.533.840,68 - R\$ 4.093.689,72

Fevereiro / 2016 - R\$ 5.693.557,65 - R\$ 4.180.982,14

Março / 2016 - R\$ 5.473.887,35 - R\$ 3.883.481,29

Abril / 2016 - R\$ 5.531.118,00 - R\$ 4.051.252,38

Maio / 2016 - R\$ 5.694.084,46 - R\$ 4.137.452,35

Junho / 2016 - R\$ 5.593.178,52 - R\$ 4.058.761,19

Julho / 2016 - R\$ 5.771.860,11 - R\$ 4.208.260,58



Agosto / 2016 - R\$ 5.766.601,04 - R\$ 4.203.191,12

Setembro / 2016 - R\$ 5.767.614,34 - R\$ 4.191.361,43

Outubro / 2016 - R\$ 5.691.522,79 - R\$ 4.112.421,89

Novembro / 2016 - R\$ 5.677.908,64 - R\$ 4.120.599,83

- 3.4 O salário dos servidores é pago no primeiro dia útil do mês subsequente ao vencimento.
- 3.5 O 13º salário dos servidores é pago em duas parcelas sendo: a primeira parcela entre junho e novembro e a segunda parcela no mês de dezembro.
- 3.6 A folha de pagamento dos servidores será creditada em sua totalidade na instituição financeira vencedora do certame.
- 3.7 A instituição financeira vencedora poderá operacionalizar empréstimos aos servidores com desconto em folha, caso estes demonstrem interesse.
 - 3.7.1 Atualmente 44% dos servidores possuem o crédito consignado em folha de pagamento.
 - 3.7.2 O volume mensal de empréstimos consignados gira em torno de R\$ 279.712,95 (referência mês 12/16).
 - 3.7.3 As taxas de juros utilizadas variam entre 1,79 a 2,60 ao mês.
 - 3.7.4 O prazo para pagamento é até 120 meses.
 - 3.7.5 A margem consignável do salário do servidor é de 30% (trinta por cento).
 - 3.7.6 A instituição financeira poderá ofertar o empréstimo consignado ao servidor logo após a assinatura do contrato.



- 3.8 A Prefeitura disponibilizará os recursos financeiros, suficientes para cobertura da folha de pagamento, na data prevista dos pagamentos dos servidores.
 - 3.9 Em caso de rescisão do contrato, sem culpa do contrato, ser-lhe-á devolvido o valor de sua proposta, proporcional ao prazo ainda e transcorrer do contrato, conforme na Lei 8.666/93.

4. SERVIÇO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE

SAAE -	- CNPJ	43.467.992/0001-74	

SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS/ VÍNCULO E QUANTIDADE

Celetistas - 222 Ativos

Celetistas - 52 Inativos

Estagiários - 2

FAIXA SALARIAL/ VALOR/ QUANTIDADE

Até R\$880,00 = 105

De R\$ 880,01 a R\$ 4.000,00 = 162

De R\$ 4.000,01 a R\$ 8.000,00 = 8

Acima de R\$ 8.000,01 = 1

FAIXA SALARIAL

MÊS / ANO – VALOR BRUTO – VALOR LÍQUIDO



Janeiro/ 2016 - R\$ 653.903,04 - R\$ 402.211,70

Fevereiro/ 2016 - R\$ 723.214,25 - R\$ 473.249,91

Março/2016 - R\$ 651.796,32 - R\$ 391.894,57

Abril/2016 - R\$ 660.185,10 - R\$ 415.600,95

Maio/ 2016 - R\$ 671.967,80 - R\$ 429.788,20

Junho/ 2016 - R\$ 671.892,69 - R\$ 425.415,47

Julho/ 2016 - R\$ 715.091,00 - R\$ 425.240,68

Agosto/ 2016 - R\$ 694.716,46 - R\$ 422.753,83

Setembro/ 2016 - R\$ 668.703,69 - R\$ 416.831,52

Outubro/ 2016 – R\$ 680.288,05 – R\$ 437.250,39

Novembro/ 2016 - R\$ 681.233,23 - R\$ 444.031,66

5. REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



5.1 A licitante (instituição Financeira) interessada pelo direito de prestar os serviços objeto deste Termo de Referência, durante toda a vigência contratual, deverá ofertar ao Município o valor mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil Reais) por empregado, conforme item 3.1. e 4.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 A licitante vencedora do certame deverá recolher aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, o valor referente ao item 5.1.



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa			
representada pelo(a) Sr.(a)			
(CARGO), portador(a) do R.G.			•
representá-la perante o Munic	ipio de Amparo em licitação	na modalidade Pregão r	1º /17
(contratação de), podendo for	mular lances, negociar preços	e praticar todos os atos ine	rentes ao
certame, inclusive interpor e des	sistir de recursos em todas as	fases licitatórias.	
	NOME		
	NOME		
	R.G		
	CARCO		
	CARGO		
DADOS PARA ASSINATURA I	OO CONTRATO: (preenchime	ento obrigatório)	
	(J	g ,	
Nome do responsável:			
R.G. do responsável:			
C.P.F. do responsável			



ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empi	resa		,	CNPJ	nº
	aqui	devidamente	representada		por
		, infra-assinado,	DECLARA, por este	e na me	lhor
forma de direito, conc	ordar com os ter	mos do PREGÃO F	PRESENCIAL Nº _	/17,	dos
respectivos documento	s e anexos da l	Licitação. Declara ai	nda, que acatará i	ntegralme	ente
quaisquer decisões que	e venham a serem	n tomadas pela prego	peira e Grupo de A	poio ou p	pela
administração da Pref	eitura Municipal	de Amparo, quanto	a habilitação, cla	ssificação	о е
adjudicação, ressalvado	s os nossos direitos	s legais de recursos.			
Declara, o quanto a habilitação no certame, comprometemo	o presente certam	•	am a conhecer, no	decorrer	
			Local, data.		
	Aſ	tenciosamente			

Nome do representante Legal da empresa licitante (cargo / RG)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	DECLARO, sob as penas da le	, sem prejuízo das	sanções e multas
previstas neste ato convocat	cório, que a empresa		(denominação
da pessoa jurídica), CNPJ	nº	é microempresa	ou empresa de
pequeno porte, nos termos	do enquadramento previsto na	Lei Complementar	nº 123, de 14 de
dezembro de 2006, cujos te	rmos declaro conhecer na íntegr	a, estando apta, po	rtanto, a exercer o
direito de preferência como o	critério de desempate no procedi	mento licitatório do l	Pregão Presencial
nº/2016, realizado pela	Prefeitura Municipal de Amparo/S	SP.	
	Amparo,		
	Assinatura do representante		
	Nome:RG nº		



ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

- A proposta deverá ser apresentada em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas.
- A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- A proposta deverá conter os dados solicitados nos subitens do item 7 deste edital, segue abaixo modelo de proposta:

Razão social:
Endereço completo:
CNPJ do MF:
Inscrição Estadual ou Municipal:

Item	Qtde	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
		Descrição do objeto da licitação		
		Total da	Proposta	

- Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional.
- Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;
- Vigência Contratual:- Conforme Edital.

Número do pregão e do processo:

• Condições de pagamento: Conforme Edital.

Local, data

assinatura e identificação do responsável e função



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Autorizado no Processo Licitatório № 12164/2016 TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA COM CESSÃO DE ESPAÇO PARA ABERTURA DE UM POSTO DE ATENDIMENTO BANCÁRIO, NA ÁREA DO CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO, PARA ABRIR E MANTER COM EXCLUSIVIDADE, CONTAS BANCÁRIAS PARA RECEBIMENTO DE CRÉDITOS DOS VENCIMENTOS OU PROVENTOS DE TODOS OS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE AMPARO E DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO – SAAE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO PRESENCIAL №/2017, CONFORME EDITAL E ANEXOS.
Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMPARO , inscrito no CNPJ sob o nº43.465.459/0001-73, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Bairro: Centro, na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, CEP: 13.900-450, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE , representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB , bacharel em Direito, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.803.138 e CPF/MF sob o nº 079.569.958-17 e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sua sede à Rua, nº, Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP:, neste ato representado(a) pelo (a) Sr.(a) , brasileiro(a), capaz, estado civil, profissão, portador(a) da cédula de identidade RG sob o nº e CPF/MF sob o nº, têm entre si justo e contratado a prestação de serviços supra sumulados, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2017, constante do Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO — O presente contrato tem por objeto a prestação de Instituição Financeira, pública ou privada com cessão de espaço para abertura de um Posto de Atendimento Bancário, na área do Centro Político Administrativo, para abrir e manter com exclusividade, contas bancárias para recebimento de créditos dos vencimentos ou proventos de todos os servidores ativos e inativos da Prefeitura do Município de Amparo e do Serviço Autônomo de Águas e Esgoto — SAAE, de acordo com o proposto no Pregão Presencial nº/2017, conforme Edital e Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cessão de espaço para a abertura de um Posto de Atendimento Bancária (PAB), na área do Centro Político Administrativo, será opcional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo o interesse da instituição financeira em instalar o PAB, no espaço do centro político administrativo, durante a vigência do contrato, a mesma deverá manifestar o interesse junto a Secretaria Municipal de Fazenda, que examinará a possibilidade no prazo (trinta) dias úteis, sendo que em caso de aprovação, a adequação do espaço, manutenção e operação do PAB, serão de responsabilidade exclusiva da instituição financeira, não cabendo a municipalidade qualquer ônus pela implantação do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - A **CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente as determinações elencadas no anexo I (termo de referência) do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1 Todos os pagamentos dos servidores serão feitos mediante crédito em conta-salário, na instituição financeira **CONTRATADA**.



- 1.1 Não serão cobradas tarifas bancárias das contas da Prefeitura e dos servidores, referentes aos créditos da folha de pagamento.
- 2 As contas-salários deverão ser abertas em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sem custo para os servidores.
- 3 Caso a instituição financeira efetue a abertura de contas-salários "in loco", deverá ser agendado previamente, com o Departamento de Recursos Humanos.
- 4 A **CONTRATADA** deverá fornecer gratuitamente aos servidores cartão magnético para recebimento de seus proventos.
- 5 A **CONTRATADA** deverá isentar todos os empregados de todas as taxas de serviços, a exemplo: (cartões de débito, cartões de crédito, transferências, DOC's, cheque visado, emissão de extratos, saques, manutenção de conta corrente, poupança, etc) durante toda a vigência contratual.
- 6 É obrigação da **CONTRATADA** no momento da abertura das contas, deixar claras as condições de utilização das contas-salários, inclusive no que se referem aos pacotes de tarifas.
- 7 Fica a critério do servidor a escolha pelo pacote de tarifas que melhor lhe atender, desde que seja efetuado dentro das normas vigentes.
- 8 A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão definidas em legislação própria do BACEN (Resolução 3.424/06).

CLÁUSULA QUARTA - DA FOLHA DE PAGAMENTO - MUNICÍPIO DE AMPARO:

- -----

vencimento.

- 1. O salário dos servidores é pago no primeiro dia útil do mês subsequente ao
- 2. O 13º salário dos servidores é pago em duas parcelas sendo: a primeira parcela entre junho e novembro e a segunda parcela no mês de dezembro.
- 3. A folha de pagamento dos servidores será creditada em sua totalidade na instituição financeira **CONTRATADA**.
- 4. A **CONTRATADA** poderá operacionalizar empréstimos aos servidores com desconto em folha, caso estes demonstrem interesse.
- 4.1 Atualmente 44% dos servidores possuem o crédito consignado em folha de pagamento.
- 4.2 O volume mensal de empréstimos consignados gira em torno de R\$ 279.712,95 (referência mês 12/16).
 - 4.3 As taxas de juros utilizadas variam entre 1,79 a 2,60 ao mês.
 - 4.4 O prazo para pagamento é até 120 meses.
 - 4.5 A margem consignável do salário do servidor é de 30% (trinta por cento).
- 4.6 A **CONTRATADA** poderá ofertar o empréstimo consignado ao servidor logo após a assinatura do contrato.



5 O **CONTRATANTE** disponibilizará os recursos financeiros, suficientes para cobertura da folha de pagamento, com pelo menos (01) um dia da data prevista dos pagamentos dos servidores.

6. Em caso de rescisão do contrato, sem culpa do contrato, ser-lhe-á devolvido o valor de sua proposta, proporcional ao prazo ainda e transcorrer do contrato, conforme na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - O presente contrato vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura em __/__/201_ e término em __/__/201_.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - A CONTRATADA obriga-se a pagar ao CONTRATANTE o valor estimado de R\$____ (______ reais e ____ centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor ofertado pelo CONTRATADO deverá ser recolhido aos cofres públicos em até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇO - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, conforme Lei Federal Nº10.192/2001, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Sem ônus para o Município de Amparo.

CLÁUSULA NONA - **DA RESCISÃO** — O **CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES -

- 1. A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.
- 2. Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2.multa correspondente até 10% (dez porcento) do valor do contrato;
- 2.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- **3**. As sanções previstas nos itens 2.1, 2.3 e 2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2.2.
- **4**. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.
- **5**. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Aplicar-se-á Lei nº8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS - A CONTRATADA obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado para realização dos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO - "Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei" Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, art. 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso de 05 (cinco) folhas, e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas 04 (quatro) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Allipaid, de de 2.01	Amparo,	de	de 2.01
----------------------	---------	----	---------

LUIZ OSCAR VITALE JACOBPrefeito Municipal de Amparo

P/Contratada

TESTEMUNHAS:



1-VICENTE MÁRIO MARTINI AULER RG. 7.963.019-4 **2- ANA MARIA CONTI LOPES** RG. 17.761.139-X